



**PARECER CONCLUSIVO**

**I - Identificação ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| Processo Adm nº<br>2194/2023   | orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO |
| Termo de Fomento: nº 109/2023  |                                      |
| Exercício 2023   | Período: 21/03/23 - 31/12/2023       |
| Entidade: ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM   |                                      |
| Rua Marques de Tamandaré, 525, Jardim Bandeirantes Salto SP  |                                      |
| Atestamo o regular funcionamento da Organização.   |                                      |
| CNPJ:  | 56.650.914/0001-52                   |
| Finalidade Estatutária:<br>Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Acolhimento Institucional para a pessoa idosa, ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, isso quando, esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. |                                      |

**Objeto:**

|   |
|---|
| Custeio de jardinagem ofertando um ambiente seguro e confortável para os idosos acolhidos.. |
|---|

**II- Valor Total previsto: R\$ 5.000,00**

| natureza da despesa | valor empenhado      | valor efetivamente transferido | nº documento Ordem de pagamento | saldo do empenho |
|---------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 335039              | 5.000,00             | 5.000,00                       | 3047/2023                       | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      | -                              |                                 | -                |
|                     |                      |                                | saldo final                     | -                |
| rendimentos         | valores efetivamente |                                |                                 |                  |
| R\$ 0,00            | R\$ 5.000,00         |                                |                                 |                  |

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / SANÇÕES**

| DATA PRESTAÇÃO | SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS              |
|----------------|---|
| 10/01/2024     | não houve aplicação de sanções e glosas |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |
|                |   |

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização ;**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Fomento nº 109/2023.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 109/2023 a Associação Assistencia Vicentina Frederico Ozanam tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 109/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2358/2023 VALOR GLOBAL R\$ 5.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 109/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município

Analista do Controle Interno: Vivian Lopes Jorand - C.P.F. 284.202.978-01

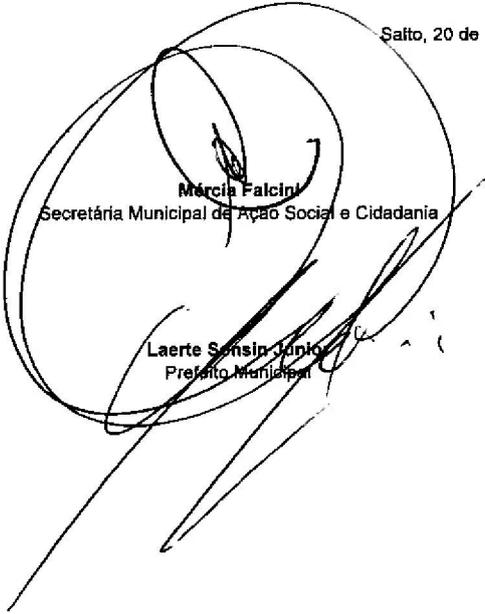
**XIII - da fiscalização**

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e pelo gestor do contrato, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV - do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 109/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestor Municipal.

Saíto, 20 de março de 2024

  
Mécia Falcini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sensin Junior  
Prefeito Municipal